



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina para 2026.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária do dia 26 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial:

SEÇÃO III COFINANCIAMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Art. 50. O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes.

SEÇÃO VI FISCALIZAÇÃO DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. É responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas.

SEÇÃO I CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Art. 118. Para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever



dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

CONSIDERANDO, a Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-SC e estabelece outras providências, que apresenta: Art. 1º - Fica instituído o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS- SC, sob a orientação e o controle do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com o objetivo de destinar recursos para o financiamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da assistência social;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS nº 18/2024, de 24 de abril de 2024 que dispõe sobre a Aprovação da Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina/SC e as retificações previstas na Resolução CEAS nº 35/2024, de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, o Processo SAS 0362/2025 que enviou a Informação SAS/DIAS/GEFAS nº 07/2025 que apresenta a planilha com os valores previstos para inclusão na LDO 2026 para apreciação e deliberação do CEAS/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de Santa Catarina para 2026, de acordo com planilha que faz parte desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis (SC), 26 de fevereiro de 2025.

Sidnei Pavesi
Vice-Presidente do CEAS/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UQ55K9E2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SIDNEI PAVESSI** em 26/02/2025 às 18:20:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2023 - 17:51:02 e válido até 05/06/2123 - 17:51:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNDAwXzQwMF8yMDI1X1VRNTVL0UJy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000400/2025** e o código **UQ55K9E2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - GEPLA
Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026

		PROJETOS e/ou CONTRATOS			
UG	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
26093	CUSTEIO	Confinanciamento (nesse momento não temos como definir as subações uma vez que depende de deliberação do conselho e são 5 subações utilizadas)	56.078.222,36	56.000.000,00	60.000.000,00
26093	INVESTIMENTO	Confinanciamento (nesse momento não temos como definir as subações uma vez que depende de deliberação do conselho e são 5 subações utilizadas)	8.921.777,64	14.000.000,00	15.000.000,00
26093	CUSTEIO	11668 - Controle Social (Conferência Estadual de Assistência Social e demais ações)	1.750.000,00	500.000,00	1.750.000,00
26093	CUSTEIO	15807 - Regionalização dos serviços de proteção social especial de média complexidade	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00
26093	CUSTEIO	15809 - Regionalização dos serviços de proteção social especial de alta complexidade	2.500.000,00	4.000.000,00	5.500.000,00
26093	CUSTEIO	15492 - Atendimento de medidas judiciais (Assistência Social)	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00
26093	CUSTEIO	9462 - Gestão integrada da política de assistência social - SUAS	500.000,00	550.000,00	600.000,00